



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS
GOVERNO DO POVO

LEI Nº 2171/2010, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011.

**“Institui no âmbito do Município de Cruz das Almas
A Semana de Lazer dos Portadores de Deficiência
Física e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º - Fica instituída A Semana de Lazer do Deficiente Físico no âmbito do Município
de Cruz das Almas.**

**Art. 2º - As atividades inerentes a esta semana devem se realizar no 1º sábado
compreendido entre os dias 3 e 10 de dezembro, dentro da Semana da Pessoa Portadora
de Deficiência.**

**Art. 3º - No local designado para a realização das atividades pertinentes ao evento
proposto na presente lei serão providenciadas atividades esportivas e culturais que
atendam as necessidades dos participantes e permitam a sua integração à comunidade.**

**Art. 4º - O local e data para a realização do evento serão definidos com antecedência
mínima de 30 (trinta) dias, para possibilitar que chegue ao conhecimento da população.**

**Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz das Almas - BA, em 23 de Fevereiro de 2011.


Orlando Peixoto Pereira Filho
Prefeito Municipal